



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

EDITAL Nº 32/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, constituída nos termos da **Portaria nº 1.494/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, fica aberto a partir de **12 de agosto de 2019 até às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2019**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº **71/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa especializada para instalação de Iluminação Pública (incluindo infraestrutura civil) no Estádio Municipal “Valter Zauri Ramos” – Pista de Caminhada”**, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

1.2. Valor estimado desta **Tomada de Preço R\$ 118.546,27 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00, consignadas no Orçamento vigente.

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para que assine o futuro contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumirim.

3.3. É facultado ao Município de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 71/2019

Tomada de Preços nº 06/2019

Empresa: CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 71/2019

Tomada de Preços nº 06/2019

Empresa: CNPJ:

Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, **até às 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2019;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.1.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do **CRC**, comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior **(27**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

de agosto de 2019) à data do recebimento das propostas, no local, data e horário presentes no preâmbulo deste edital.

5.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2.1 - A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

5.3 – É vedada a participação nesta Tomada de Preço de empresas:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;

f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 5.1;

6.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual **ou** Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, dentro do prazo de sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade; e
- g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- h) **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

6.1.3 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



6.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social do ano de 2018, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados pelo Contador responsável e pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data da apresentação da Proposta.

b) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

c) Nos Termos da NBC-T – 2.1 – do Conselho Federal de Contabilidade, os balanços e demais demonstrações contábeis de encerramento do exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contabilista e pelo titular de empresa ou representante legal.

d) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por, no mínimo seu Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

d. 1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

6.1.5 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

A) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA).

B) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 231 e 252 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica detentor(es) do que segue:

b.1) Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Jumirim por profissional de experiência equivalente ou superior.

C) A **capacidade técnico-operacional** deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- Luminária Pública: -Poste para Iluminação Pública; -Cabo unipolar; -Cabo cobre NU.

6.1.6 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de “Visita Técnica”**, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, comprovando que a licitante proponente visitou o local onde os serviços serão executados e tem pleno conhecimento de suas condições, para tanto a licitante deverá agendar através do telefone: (0XX15) 3199-9800, e-mail: obras@jumirim.sp.gov.br, durante todo o período de publicidade da licitação. Devendo, ainda, credenciar o representante para efetuar a visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7 - CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – CRC, expedido pelo Município de Jumirim, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.

7.1. As empresas interessadas deverão fazer o Cadastro junto a Prefeitura de Jumirim, na Secretaria de Administração/Licitações, até 3 dias antes da data de abertura desse certame (27 de agosto de 2019).

7.1.2. As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: www.jumirim.sp.gov.br e Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP: 18535-000 - Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br.

8 - OUTROS DOCUMENTOS

8.1. Declaração de Idoneidade nos moldes do **Anexo II**.

8.1.1 Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.1.2 Declarações- **ANEXO V**:

a) expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

b) se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

c) de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

d) expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumirim.

8.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, para atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.



9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 4.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora antes da sessão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (90) noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 5.1

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jumirim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

10 - DA PROPOSTA:

10.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem.

10.2. O Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL ANEXO VI** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

10.2.1. Preço unitário e Global proposto;

10.2.2. Cronograma físico-financeiro detalhado do serviço;

10.2.3. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, bem como o preço global dos serviços, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente;

10.2.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

10.2.5. Data, carimbo e assinatura da proponente;

10.2.6. Planilha de Composição de Preços Unitários de todos os itens, inclusive com a indicação e composição completa do cálculo do B.D.I. e encargos sociais adotados. As empresas deverão observar o teor do acórdão nº 2.622/13 do TCU.

10.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumirim, bem como os dados bancários.

11 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

11.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no dia 30 de agosto de 2019, às 09h00min horas, no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório.

11.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

11.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

11.5. Caso o participante seja proprietário/ sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

11.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

11.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

11.9. O envelope proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.

11.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

11.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o regime de execução de empreitada por preço unitário, e a proposta apresentada pelo menor preço global.

12.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.2.1. estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

12.2.2. contiverem vícios;

12.2.3. omitirem qualquer elemento solicitado;

12.2.4. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 12.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

12.2.5. - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

12.5. O **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

12.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

12.5.3. No caso do subitem 12.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) habilitada (s) e classificada (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s) do certame.

12.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.8. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas e das habilitadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Sra. Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

13.4. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

13.5. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

13.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

13.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços propostos **não** serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. O Município de Jumirim se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos



serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Na assinatura do contrato:

a.1) Cópia do depósito em garantia para assinatura do contrato nos termos do art. 31, Inciso III da Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação (sem BDI), a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

a 2) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04);

a 2.1) Seguro garantia;

a.2.2) Fiança Bancária.

a 3) - A garantia será liberada depois de concluídas todas as pendências ao contrato relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratante.

b) Na execução dos serviços:

b.1) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

b.2) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

b.3) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

b.4) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

b.5) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- b.6) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- b.7) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- b.8) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- b.9) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI’s necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- b.10) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- b.11) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- b.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- b.13) entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- b.14) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- b.15) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- b.16) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços e ou RRT.
- b.17) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO CONTRATO E PENALIDADES:

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total.

17.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

17.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

17.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

18.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

18.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Município de Jumarim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

19.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jumarim poderá rescindir o futuro contrato.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jumarim, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

20.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

21. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

21.1. Dos Recursos Administrativos:

21.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e demais dispositivos da mesma lei.

21.1.2. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - CEP 18535-000 - Jumirim - SP - Fone: (0xx15) 3199-9800, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumirim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

22.2. As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

22.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

22.4. A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação do procedimento licitatório, para assinar o Termo de Ciência e Notificação – Anexo VII.

23 - DOS ANEXOS:

23.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Termo de Referência, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

ANEXO II – Declaração de Idoneidade

ANEXO III – Modelo de declaração de EPP ou ME

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO V – Declarações

ANEXO VI - Proposta Comercial, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Termo de Referência de Ciência e Notificação do TCESP

ANEXO IX – Termo de Renúncia de Recurso

ANEXO X – Declaração de Visita Técnica ao local



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XI - Procuração/credenciamento

ANEXO XII - Resumo

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração/Licitações do Município de Jumirim, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro - CEP 18535-000 - Jumirim – SP – Fone: (0xx15) 3199-9800, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

24.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Jumirim, 29 de julho de 2019.

DARCI SCHIAVI
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO INFRAESTRUTURA CIVIL) NO ESTÁDIO MUNICIPAL “VALTER ZAURI RAMOS” – PISTA DE CAMINHADA.

Local: RUA MOTTA X ESTRADA DA COLÔNIA S/N – NOVA JUMIRIM
JUMIRIM/SP.

Data base: MARÇO/2019



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	1
3 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....	1
3.1 Normas de Referência.....	1
4 MATERIAIS.....	2
4.1 Condutor Isolado.....	2
4.2 Cabo NU.....	2
4.3 Disjuntores.....	2
4.4 Haste de Aterramento.....	2
4.5 Eletrodutos.....	2
4.6 Poste Metálico.....	2
4.7 Luminária.....	3
4.8 Tampa Metálica.....	3
5 SERVIÇOS.....	4
5.1 Emenda de Condutores Isolados.....	4
5.2 Emenda de Condutores NU.....	5
5.3 Sequência Executiva.....	5
6 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	7
7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93).....	7
8 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	7



INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência fixa as condições, normas, métodos e procedimentos para o processo construtivo e para seleção dos materiais na instalação da iluminação pública (incluindo infraestrutura civil) no Estádio Municipal “Valter Zauri Ramos” – pista de caminhada.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem toda a infraestrutura civil necessária ao serviço de iluminação pública como: caixas de passagem, instalação de tubulação subterrânea, envelopamento de tubos, construção de base para postes, entre outros, e também a instalação da iluminação pública que compreende a instalação de postes com luminária e rele fotoelétrico, passagem de todos os cabos indicados em projeto, execução de todo aterramento e instalação dos circuitos executados no centro de distribuição do Estádio Municipal.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A obra deverá ser executada de acordo com o projeto elétrico executivo em anexo datado de 22 de novembro de 2018, pelo memorial descritivo em anexo, pelo presente termo de referência, pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis, pelas normas regulamentadoras aplicáveis e pelas normas da concessionária ELEKTRO aplicáveis. Havendo omissão por parte de normas brasileiras poderá ser utilizado normas internacionais de órgãos reconhecidos internacionalmente como: *International Electrotechnical Commission (IEC)*, *American National Standards Institute (ANSI)*, entre outros.

Normas de Referência

Deverão ser tomadas como referência para execução dos serviços, as seguintes normas em suas versões atualizadas:

- ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido;
- ABNT NBR 15715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- ND.10 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Edificações Individuais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Outras normas poderão ser tomadas como referência desde que aplicáveis ao serviço em questão obedecendo ao estabelecido no item três.

MATERIAIS

Condutor Isolado

Os condutores isolados deveram possuir isolação EPR (Borracha Etileno-Propileno) ou XLPE (Polietileno Reticulado) 0,6/1 Kv.

Cabo NU

Os cabos NU devem possuir têmpera mole com encordoamento classe 2 (dois).

Disjuntores

Os disjuntores para os circuitos de iluminação devem ser termomagnéticos tripolar de 20 A com curva característica "C" no padrão DIN.

Haste de Aterramento

A haste de aterramento deve possuir comprimento mínimo de 2,4 metros com diâmetro nominal de 5/8" revestida com cobre na espessura mínima de 0,254 μ x m.

Eletrodutos

O eletroduto para rede subterrânea de alimentação deve ser corrugado, fornecido na cor preta, fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e possuir diâmetro nominal mínimo de 30 mm (1 ¼").

Poste Metálico

O poste metálico para iluminação deve do tipo telecônicos curvos simples, fabricado em aço SAE 1010/1020 com seção cilíndrica, janela de inspeção, base engastada e acabamento galvanizado a fogo. Deve apresentar as seguintes dimensões mínimas:

- H = 6,0 metros;
- p = 1,8 metros.

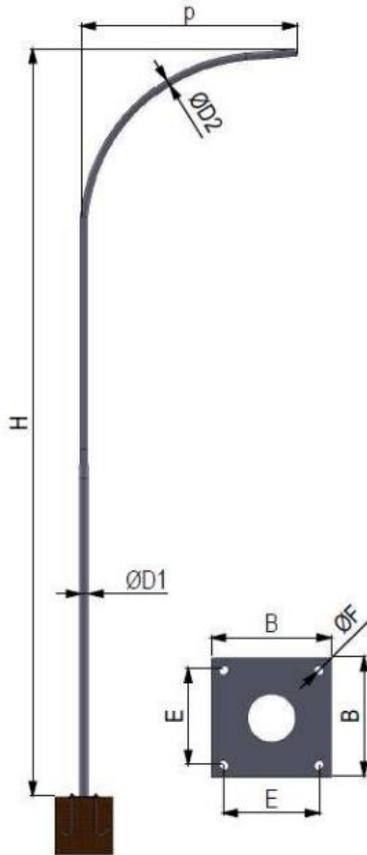


Figura 1 - Medidas mínimas poste de iluminação metálico.

Luminária

A luminária deve ser de LED, possuir potência nominal de 85 *Watts*, corpo, aro e suporte em liga de Alumínio, suporte com sistema de encaixe para braço, temperatura de cor 5000 Kelvin, fluxo luminoso de 9240 *Lumens*, grau de proteção IP66 e proteção contra surtos integrado de 6 Kv. (Referencia: FLEDSS09P85 – Fortlight)

Tampa Metálica

As tampas para caixa de inspeção devem possuir dimensão de 40 x 40 centímetros, serem fabricadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

em ferro fundido nodular, possuir resistência mínima de 125 KN (Classe B125) e ter a dita “ENERGIA OU ELÉTRICA / CUIDADO ELETRICIDADE”, conforme imagem ilustrativa abaixo:



Figura 2 - Modelo de tampa para rede elétrica.

SERVIÇOS

Todos os serviços executados devem seguir suas respectivas normas, levando sempre em consideração a Norma Regulamentar (NR) 10.

Emenda de Condutores Isolados

As emendas dos condutores isolados devem seguir o seguinte procedimento:

- 3 Camadas de Fita Autofusão e
- 5 Camadas de Fita Isolante;

OBSERVAÇÃO: *A recomposição da isolação deve passar pelo menos 8 (oito) centímetros para cada lado. Deverá ser deixada uma sobra de 1,00 (um) metro de cada cabo dentro de cada caixa de passagem onde forem feitas emendas ou derivações dos circuitos principais de iluminação, esta sobra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

deverá ser deixada para futuras manutenções.

Emenda de Condutores NU

As emendas em condutores NU deverá ser realizada através de solda exotérmica. A emenda entre o cabo NU e a haste de aterramento poderá ser feita através de grampo, conforme indicado no projeto executivo.

Sequência Executiva

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas:

- ✓ Primeiramente deverá ser localizado e demarcado os pontos de iluminação Pública que deverão ser instalados, conforme distribuídos no projeto executivo;
- ✓ Abertura da vala para posicionar os eletrodutos;
- ✓ Colocação dos eletrodutos no interior da vala;
- ✓ Passar o condutor de cobre NU de seção # 35,00 mm², para interligação das hastes de aterramento;
- ✓ Passar um fio para servir de “guia” na passagem dos condutores;
- ✓ Envolvimento dos eletrodutos com concreto, na espessura de 10,00 centímetros;
- ✓ Colocação da fita de cor amarela com a inscrição **“CUIDADO ELETRICIDADE, CABOS ENERGIZADOS ENTERRADO NO SOLO”** que indicará que há condutores de energia abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- ✓ Reaterrar as valas com compactação;
- ✓ Construção das caixas de passagem;
- ✓ Construção das bases de fixação dos postes;
- ✓ Montagem completa das luminárias;
- ✓ Passar a fiação de 2,50 mm², conforme especificado no projeto executivo, por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores a luminária;
- ✓ Fixar o poste na base;
- ✓ Cravar as hastes de aterramento dentro de cada caixa de passagem;
- ✓ Executar o dreno nas caixas de passagem;
- ✓ Fazer o aterramento da carenagem dos postes com cobre NU de seção # 10,00 mm²;
- ✓ Fazer à ligação dos condutores de aterramento a haste de aterramento;
- ✓ Passar os condutores dos dois circuitos principais de iluminação, através do eletroduto de Ø 1,1/4";
- ✓ Fazer a ligação dos condutores de 2,50 mm², ao circuito principal dentro da caixa de passagem;
- ✓ Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida;
- ✓ Instalação dos dispositivos de proteção e comando da iluminação Pública, no quadro de distribuição geral localizado na mureta, conforme mostra o projeto executivo;
- ✓ Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;
- ✓ Medir a corrente dos circuitos para verificar se estão de acordo com a corrente do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- ✓ Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento.

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços prestados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA).

B) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 231 e 252 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica detentor(es) do que segue:

b.1) Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Jumirim por profissional de experiência equivalente ou superior.

C) A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- Luminária Pública;
- Poste para Iluminação Pública;
- Cabo unipolar;
- Cabo cobre NU.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, comprovando que a licitante proponente visitou o local onde os serviços serão executados e tem pleno conhecimento de suas condições, para tanto a licitante deverá agendar através do telefone: (0xx15) 3199-9800, e-mail: obras@jumirim.sp.gov.br, durante todo o período de publicidade da licitação. Devendo, ainda, credenciar o representante para efetuar a visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
		OBRA: Iluminação Pista de Caminhada do Centro Esportivo Municipal TIPO DE OBRA: Infraestrutura Urbana ENDEREÇO: Rua Mota x Estrada da Colônia S/N				
ITEM	SERVIÇO	TOTAL (BDI: 15,0%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	Escavação Manual Altura <= 1,50 m	R\$ 3.870,44	R\$ 3.870,44 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Eletroduto Flexível PEAD 30 mm	R\$ 3.955,33	R\$ 3.955,33 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cabo de cobre NU #35.00 mm ²	R\$ 17.206,29	R\$ 17.206,29 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Caixa de Passagem 40 x 40 x 60 cm - Revestida	R\$ 5.813,42	R\$ 1.162,68 20,00%	R\$ 4.650,74 80,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Aterramento com Haste Incluso Conectores	R\$ 5.998,52	R\$ 0,00	R\$ 5.998,52 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Tampa Ferro Fundido "ELETRICA" - 125 KN	R\$ 4.897,40	R\$ 0,00	R\$ 4.897,40 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Concreto p/ Envolvimento de tubos	R\$ 4.557,40	R\$ 0,00	R\$ 4.557,40 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Fita de Sinalização	R\$ 112,82	R\$ 0,00	R\$ 112,82 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Cabo de cobre NU #10.00 mm ²	R\$ 290,72	R\$ 0,00	R\$ 290,72 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Base p/ poste 35 x 35 x 40 cm	R\$ 952,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 952,89 100,00%	R\$ 0,00
11	Reaterro de Vala, Inclusive Apiloamento	R\$ 1.677,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 838,59 50,00%	R\$ 838,59 50,00%
12	Cabo de cobre unipolar #6.00 mm ² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE	R\$ 11.149,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.574,58 50,00%	R\$ 5.574,58 50,00%
13	Fita Isolante Antichama 19 mm x 20 m	R\$ 50,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,46 50,00%	R\$ 25,46 50,00%
14	Fita Autofusão	R\$ 138,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69,18 50,00%	R\$ 69,18 50,00%
15	Poste Curvo Simples FLPCS06 F c/ Janela	R\$ 23.725,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.862,95 50,00%	R\$ 11.862,95 50,00%
16	Luminária Pública LED FLEDSS P 85W	R\$ 31.707,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.853,74 50,00%	R\$ 15.853,74 50,00%
17	Rele Fotoelétrico	R\$ 731,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365,54 50,00%	R\$ 365,54 50,00%
18	Cabo de cobre unipolar #2.50 mm ² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE	R\$ 1.589,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 794,91 50,00%	R\$ 794,91 50,00%
19	Disjuntor Termomagnético Tripolar 20A - Curva C	R\$ 121,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121,16 100,00%
TOTAL GERAL (BDI: 15,0%)		R\$ 118.546,28				
TOTAL SIMPLES			R\$ 26.194,74	R\$ 20.507,60	R\$ 36.337,84	R\$ 35.506,11
TOTAL ACUMULADO			R\$ 26.194,74	R\$ 46.702,34	R\$ 83.040,18	R\$ 118.546,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
		OBRA: Iluminação Pista de Caminhada do Centro Esportivo Municipal						
		TIPO DE OBRA: Infraestrutura Urbana						
		ENDEREÇO: Rua Mota x Estrada da Colônia S/N						
		BDI: 15,00% ENCARGOS SOCIAIS: 144,40%						
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	JUMIRIM	JUM-001	Cabo de cobre unipolar #6.00 mm ² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE	m	1900,00	R\$ 4,99	R\$ 9.476,79	
2	JUMIRIM	JUM-002	Cabo de cobre unipolar #2.50 mm ² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE	m	500,00	R\$ 2,70	R\$ 1.351,34	
3	JUMIRIM	JUM-003	Cabo de cobre NU #35.00 mm ²	m	700,00	R\$ 20,89	R\$ 14.625,35	
4	JUMIRIM	JUM-004	Eletroduto Corrugado (PEAD) DN 30 mm	m	700,00	R\$ 4,80	R\$ 3.362,03	
5	JUMIRIM	JUM-005	Disjuntor Termomagnético Tripolar 20A - Curva C	uni.	2,00	R\$ 51,49	R\$ 102,98	
6	JUMIRIM	JUM-006	Caixa de Passagem 40 x 40 x 60 cm - Revestida	uni.	32,00	R\$ 154,42	R\$ 4.941,41	
7	JUMIRIM	JUM-007	Tampa Ferro Fundido "ELETRICA" - 125 KN	uni.	32,00	R\$ 130,09	R\$ 4.162,79	
8	JUMIRIM	JUM-008	Cabo de cobre NU #10.00 mm ²	m	30,00	R\$ 8,24	R\$ 247,11	
9	JUMIRIM	JUM-009	Aterramento com Haste Incluso Conectores	uni.	32,00	R\$ 159,34	R\$ 5.098,74	
10	JUMIRIM	JUM-010	Concreto p/ Envolvimento de tubos	m3	14,00	R\$ 276,70	R\$ 3.873,79	
11	JUMIRIM	JUM-011	Fita Isolante Antichama 19 mm x 20 m	uni.	4,00	R\$ 10,82	R\$ 43,28	
12	JUMIRIM	JUM-012	Fita Autofusão	m	80,00	R\$ 1,47	R\$ 117,60	
13	JUMIRIM	JUM-013	Fita de Sinalização	m	700,00	R\$ 0,14	R\$ 95,90	
14	JUMIRIM	JUM-014	Poste Curvo Simples FLPCS06 F c/ Janela	uni.	32,00	R\$ 630,22	R\$ 20.167,02	
15	JUMIRIM	JUM-015	Luminária Pública LED FLEDSS P 85W c/ Base Relé	uni.	32,00	R\$ 842,23	R\$ 26.951,36	
16	JUMIRIM	JUM-016	Rele Fotoelétrico	uni.	32,00	R\$ 19,42	R\$ 621,41	
17	JUMIRIM	JUM-017	Escavação Manual Altura <= 1,50 m	m3	84,00	R\$ 39,17	R\$ 3.289,87	
18	JUMIRIM	JUM-018	Reaterro de Vaia, Inclusive Apiloamento	m3	70,00	R\$ 20,37	R\$ 1.425,61	
19	JUMIRIM	JUM-019	Base p/ poste 35 x 35 x 40 cm	uni.	32,00	R\$ 25,31	R\$ 809,96	
						TOTAL	R\$ 100.764,33	
						TOTAL COM BDI (15,00%)	R\$ 118.546,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

REF.		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		OBRA: Iluminação Pista de Caminhada do Centro Esportivo Municipal					
		TIPO DE OBRA: Infraestrutura Urbana					
		ENDEREÇO: Rua Mota x Estrada da Colônia S/N					
		BDI: 15,00% ENCARGOS SOCIAIS: 144,40%					
		JUM-001 Cabo de cobre unipolar #6.00 mm² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE					
SINAPI	994	Cabo de cobre unipolar #6.00 mm² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE	m	1,000	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,050	R\$ 8,22	R\$ 1,00	
SINDUSCON		Ajudante	h	0,050	R\$ 6,41	R\$ 0,78	
		JUM-002 Cabo de cobre unipolar #2.50 mm² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE					
SINAPI	1022	Cabo de cobre unipolar #2.50 mm² Isolação 06/1KV - EPR ou XLPE	m	1,000	R\$ 1,63	R\$ 1,63	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,030	R\$ 8,22	R\$ 0,60	
SINDUSCON		Ajudante	h	0,030	R\$ 6,41	R\$ 0,47	
		JUM-003 Cabo de cobre NU #35.00 mm²					
SINAPI	863	Cabo de cobre NU #35.00 mm²	m	1,000	R\$ 15,53	R\$ 15,53	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,150	R\$ 8,22	R\$ 3,01	
SINDUSCON		Ajudante	h	0,150	R\$ 6,41	R\$ 2,35	
		JUM-004 Eletroduto Corrugado (PEAD) DN 30 mm					
SINAPI	39247	Eletroduto Corrugado (PEAD) DN 30 mm	m	1,000	R\$ 2,30	R\$ 2,30	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,070	R\$ 8,22	R\$ 1,41	
SINDUSCON		Ajudante	h	0,070	R\$ 6,41	R\$ 1,10	
		JUM-005 Disjuntor Termomagnético Tripolar 20A - Curva C					
SINAPI	34709	Disjuntor Termomagnético Tripolar 20A - Curva C	uni.	1,000	R\$ 46,47	R\$ 46,47	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,250	R\$ 8,22	R\$ 5,02	
		JUM-006 Caixa de Passagem 40 x 40 x 60 cm - Revestida					
SINAPI	87283	Argamassa de cimento traço 1:6	m3	0,015	R\$ 307,38	R\$ 4,61	
SINAPI	651	Bloco Vedação Concreto 14 x 19 x 39 cm (Classe C)	uni.	17,490	R\$ 1,91	R\$ 33,41	
SINAPI	20065	Tubo PVC 150 mm	m	1,000	R\$ 26,12	R\$ 26,12	
SINAPI	4721	Brita Nº 1	m3	0,028	R\$ 49,79	R\$ 1,39	
SINDUSCON		Pedreiro	h	3,000	R\$ 7,85	R\$ 57,56	
SINDUSCON		Servente	h	2,000	R\$ 6,41	R\$ 31,33	
		JUM-007 Tampa Ferro Fundido "ELETRICA" - 125 KN					
SINAPI	21071	Tampa Ferro Fundido "ELETRICA" - 125 KN	uni.	1,000	R\$ 126,25	R\$ 126,25	
SINDUSCON		Pedreiro	h	0,200	R\$ 7,85	R\$ 3,84	
		JUM-008 Cabo de cobre NU #10.00 mm²					
SINAPI	862	Cabo de cobre NU #10.00 mm²	m	1,020	R\$ 4,57	R\$ 4,66	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,100	R\$ 8,22	R\$ 2,01	
SINDUSCON		Ajudante	h	0,100	R\$ 6,41	R\$ 1,57	
		JUM-009 Aterramento com Haste Incluso Conectores					
PMSP	57610	Haste tipo Copperweld Alta Camada - 5/8" x 3,00 m	uni.	1,000	R\$ 73,26	R\$ 73,26	
PMSP	58020	Conector para Haste Tipo Copperweld	uni.	2,000	R\$ 25,16	R\$ 50,32	
SINDUSCON		Eletricista	h	1,000	R\$ 8,22	R\$ 20,09	
SINDUSCON		Ajudante	h	1,000	R\$ 6,41	R\$ 15,67	
		JUM-010 Concreto p/ Envolvimento de tubos					
PMSP	862	Concreto fck = 10 Mpa	m3	1,000	R\$ 194,85	R\$ 194,85	
SINDUSCON		Pedreiro	h	1,000	R\$ 7,85	R\$ 19,19	
SINDUSCON		Servente	h	4,000	R\$ 6,41	R\$ 62,66	
		JUM-011 Fita Isolante Antichama 19 mm x 20 m					
SINAPI	20111	Fita Isolante Antichama 750 V 19 mm x 20 m	uni.	1,000	R\$ 10,82	R\$ 10,82	
		JUM-012 Fita Autofusão					
SINAPI	404	Fita Autofusão	m	1,000	R\$ 1,47	R\$ 1,47	
		JUM-013 Fita de Sinalização					
SINAPI	42015	Fita de Sinalização	m	1,000	R\$ 0,09	R\$ 0,09	
SINDUSCON		Ajudante	h	0,003	R\$ 6,41	R\$ 0,05	
		JUM-014 Poste Curvo Simples FLPCS06 F c/ Janela					
FORTLIGHT	10.06.006	Poste Curvo Simples FLPCS06 F c/ Janela	uni.	1,000	R\$ 590,04	R\$ 590,04	
SINDUSCON		Eletricista	h	2,000	R\$ 8,22	R\$ 40,18	
		JUM-015 Luminária Pública LED FLEDSS P 85W					
FORTLIGHT	03.73.003	Luminária Pública LED FLEDSS P 85W c/ Base Relé	uni.	1,000	R\$ 835,54	R\$ 835,54	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,333	R\$ 8,22	R\$ 6,69	
		JUM-016 Rele Fotoelétrico					
FORTLIGHT	04.29.009	Rele Foto Elétrico	uni.	1,000	R\$ 17,41	R\$ 17,41	
SINDUSCON		Eletricista	h	0,100	R\$ 8,22	R\$ 2,01	
		JUM-017 Escavação Manual Altura <= 1,50 m					
SINDUSCON		Servente	h	2,500	R\$ 6,41	R\$ 39,17	
		JUM-018 Reaterro de Vala, Inclusive Apiloamento					
SINDUSCON		Servente	h	1,300	R\$ 6,41	R\$ 20,37	
		JUM-019 Base p/ poste 35 x 35 x 40 cm					
SINAPI	34493	Concreto Usinado C25 s/ Bombeamento	m3	0,051	R\$ 232,93	R\$ 11,88	
JUMIRIM	JUM-017	Escavação Manual Altura <= 1,50 m	m3	0,037	R\$ 47,00	R\$ 1,74	
PMSP	11066	Sarrafo Bruto de Pinus 2,5 x 10 cm	m	1,400	R\$ 1,50	R\$ 2,10	
SINDUSCON		Pedreiro	h	0,500	R\$ 7,85	R\$ 9,59	

Memorial Descritivo do Projeto Elétrico

Iluminação Pista de Caminhada

Iluminação da Pista de Caminhada Centro Esportivo Municipal - Jumirim

Obra: Iluminação para Pista de Caminhada do Centro Esportivo Municipal;

Endereço: Rua Mota x Estrada da Colônia s/n – Centro;

Município: Jumirim – SP;

Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista João Campos de Campos CREA-SP: 5063204917

Introdução

O presente memorial visa descrever o projeto da Iluminação da Pista de Caminhada do Centro Esportivo Municipal, município de Jumirim.

As principais características do projeto de Iluminação serão especificadas e descritas neste memorial.

Normas:

- ✓ NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa Tensão;
- ✓ NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Dados da Obra:

Endereço: Rua Mota x Estrada da Colônia, s/n – Centro, Município de Jumirim – SP.

Dados do Proprietário

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jumirim;

CNPJ: 016121150/000119;

Telefone: (15) 99657 5989.

Engenheiro Eletricistas João Carlos de Campos;

CREA / SP: 5063204917;

Endereço: Rua Prof. Antônio R. C. Sobrinho, N° 230 – Bloco S Apto 44

Município de Sorocaba – SP; Telefone: (15) 99733 7791;

E-mail: campos.joao@usp.br.

ART – N° 28027230181439974

Sumário

Introdução	2
1. Entrada de Serviço em Baixa Tensão	4
Tensão de Fornecimento	4
2. Quadro de Distribuição	4
3. Quadro de Medição	5
4. Cálculo da Demanda	5
4.1 Critério Iluminação Pista de Caminhada.....	5
5. Malha de Aterramento para a instalação	6
6. Iluminação	6
7. Caixa de Passagem	7
8. Eletrodutos.....	8
9. Aterramento Postes de Iluminação.....	9
10. Circuitos de Iluminação.....	10
11. Emenda dos Cabos	10
12. Execução da Instalação	11
13. Observações.....	12
14. Lista de Materiais para a Iluminação Pública.....	12

Lista de Figuras

Figura 1: Poste de Iluminação Pública.	7
---	---

1. Entrada de Serviço em Baixa Tensão

Tensão de Fornecimento

O fornecimento será a 4 fios (3 fases + terra), na tensão de 220V.

2. Quadro de Distribuição

O quadro de distribuição, localizado próximo aos sanitários deverá comportar dois disjuntores tripolares de 20 A, que atenderá a iluminação da pista de caminhada.

Os condutores que alimentarão o sistema de iluminação serão condutores unipolares de cobre com seção # 1 x 6 mm², com tensão de isolamento 1 kV, isolamento em XLPE/EPR classe de temperatura 90°.

Os condutores devem seguir o padrão de cores.

Fase 01 (F1 = A): AZUL;

Fase 02 (F2 = B): BRANCO;

Fase 03 (F3 = C): VERMELHO;

Neutro (N): AZUL CLARO;

Aterramento (PE): VERDE.

Os condutores de alimentação dos postes da pista de caminhada, descerão através de um eletroduto flexível PEAD de Ø 1.1/4” mm, e seguirá até as caixas de passagem dos postes.

Na base do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem, com dimensões mínimas de 40 x 40 x 60 cm, com tampa de ferro fundido modular com a inscrição “CUIDADO ELETRICIDADE”, conforme detalhe no projeto em anexo. Dentro desta caixa de passagem deverá ser instalada 01 (um) haste de cobre com diâmetro (5/8”) 15, 87 mm, com comprimento mínimo 2,40 metros, esta haste tem a função de fazer o aterramento do poste, para interligar o poste utilizar um condutor de cobre nu de seção # 35 mm², para a fixação do condutor de aterramento a haste utilizar conectores tipo cunha em liga de cobre de alta resistência mecânica e corrosão, conforme especificações da Norma NBR 5410.

Da caixa de passagem localizada na base do poste os condutores do quadro de distribuição seguiram através de um eletroduto flexível PEAD de Ø 30mm, este eletroduto deverá ser enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm e ser envelopado por uma camada de concreto de 10 cm em seu em torno. Sobre o eletroduto a 30 cm de profundidade deverá ser colocada uma fita de sinalização de cor amarela por todo o percurso do eletroduto enterrado no solo. Na fita deverá ser de cor amarela com escrita em vermelho com o dizer a cada metro (**CUIDADO ELETRICIDADE, Cabos Energizados Enterrado no Solo**), a largura da fita deverá ser de no mínimo 5 cm.

3. Quadro de Medição

O quadro de medição de energia deverá ser padronizado pela ELEKTRO, e em atendimento a norma regulamentadora NR-10.

Será utilizado o quadro já disponível no local a fim de se utilizar um disjuntor reserva para alimentação do circuito de iluminação da pista de caminhada.

A proteção elétrica (disjuntores) deverá também ser identificada com o respectivo circuito.

4. Cálculo da Demanda

O dimensionamento dos componentes da iluminação da pista de caminhada foi dimensionado a partir do cálculo da demanda provável.

Para o dimensionamento do circuito de energia, foram levadas em consideração todas as cargas da do circuito de iluminação da pista de caminhada.

A potência instalada pode ser vista no quadro abaixo de maneira simplificada ou no diagrama unifilar nas pranchas em anexo.

Tabela 1: Cargas.

Tipo de carga	Quantidade de Lâmpadas	Potência instalada (kW)	Demanda (kVA)
Iluminação pista de caminhada – Lâmpadas LED de 85 W	32,0	2,72	2,96
Total		2,96 kVA 2,72 kW	2,96 kVA 2,72 kW

4.1 Circuito Iluminação Pista de Caminhada:

Ramal de Ligação subterrâneo:

- ✓ Condutores Fase unipolares de cobre em isolamento de EPR ou XLPE de **1 x 6 mm²**, classe de tensão 0,6 / 1,00 kV, temperatura no condutor em regime contínuo de 90°C;
- ✓ Disjuntor Tripolar Termomagnético de Proteção Geral: 20 A;
- ✓ Condutor de Aterramento unipolar de cobre nu 35 mm², normatizado;
- ✓ Eletroduto flexível PEAD: Ø 1 1/4”.

5. Malha de Aterramento para a instalação

Na malha de aterramento serão utilizadas 32 hastes de diâmetro nominal (5/8”) 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros e alinhadas a uma distância mínima de 15,00 metros entre eletrodos. A primeira haste de aterramento deverá ser cravada em cada caixa de passagem ou em sua proximidade protegida mecanicamente por meio de caixa de inspeção de aterramento em alvenaria ou concreto pré-moldado, com dimensões mínimas de 40 x 40 x 60 cm, com tampa de ferro nodular com a inscrição “ENERGIA”, com resistência mínima de 125 kN.

O valor máximo admissível da resistência de aterramento não poderá ultrapassar a 10 ohms, de forma a garantir um aterramento eficiente para a unidade consumidora.

O condutor de interligação dos eletrodos deverá ser de cobre nu, seção nominal 35 mm² e ser firmemente ligado aos eletrodos de aterramento. Os eletrodos de aterramento devem ser distribuídos em linha.

Os condutores de aterramento deverão estar enterrados no solo a uma profundidade de 60 cm.

6. Iluminação

Todos os materiais devem estar em conformidade com a norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os equipamentos elétricos devem atender as normas da concessionária de energia elétrica, neste caso a ELEKTRO.

Serão utilizados 32 (trinta e dois) pontos de iluminação, cada ponto (poste) deverá conter 1 x 85 W, conforme descrito abaixo.

Poste curvo simples, fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto circular com 6,0 metros de altura livre do solo, engastado, com janela de inspeção. Um braço curvo, projeção de 1,80 m, acabamento galvanizado à fogo. Luminária decorativa, 85W, corpo, aro e suporte em liga de alumínio, com resistência mecânica e corrosiva. Suporte com duplo para sistema de encaixe para poste ou braço, diâmetro de 48 a 60,3mm. Pintura epóxi cinza claro, lente óticas de alta eficiência. Fonte de luz PCB LED de alta potência e eficiência luminosa, com certificação conforme IES Lm80 + TM21. Lente de proteção plana em cristal temperado e resistente a impacto mecânico IK09. IP66 e proteção contra surto 6 KV integrada ao controlador driver (Referencia – Fortlight FLED SS09 P ou similar), conforme Figura 1: Poste de Iluminação Pública.

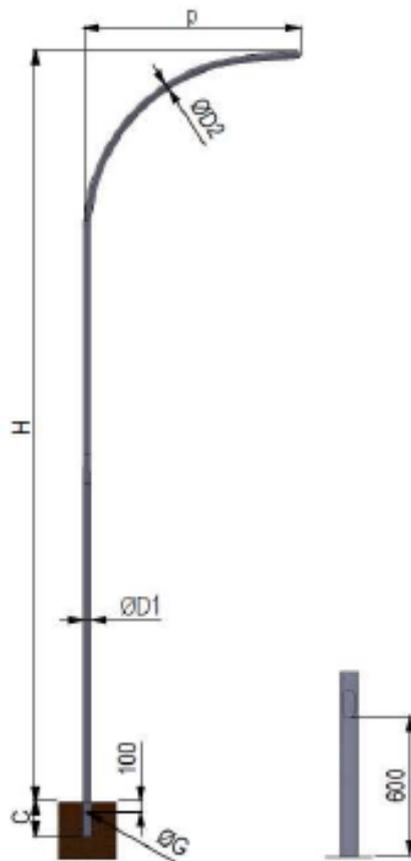


Figura 1: Poste de Iluminação Pública.

Este conjunto deverá possuir lâmpadas LED, Temperatura da Cor 5000 K, Fluxo Luminoso 9240 lm, Potência Nominal de 85 W por lâmpada.

Para acionamento da lâmpada deverá ser instalado um Relé Fotoelétrico 220V / 10 A, individual para acionamento de cada lâmpada e ser instalado junto a luminária (Pode-se instalar um comando externo para acionamento de todo circuito).

7. Caixa de Passagem

Na base ao lado do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem com dimensões de mínimas de 40 x 40 x 60 cm, com tampa de ferro fundido nodular com a inscrição “CUIDADO ELETRICIDADE”.

As caixas devem estar posicionadas nos canteiros ao lado do poste, a tampa deverá ter resistência mínima de 125 kN (B125), as caixas de passagem devem estar no máximo a 50 cm do poste. A tampa da caixa de passagem deve estar nivelada com a base de concreto do poste. Não será permitida em hipótese alguma a colocação de caixa de passagem em áreas que circulação de veículos, ônibus, caminhões, etc.

Dentro de cada caixa de passagem deverá ser colocada uma camada de brita de 20 cm, utilizar brita número 2.

8. Eletrodutos

Todos os circuitos deverão ser subterrâneos, os condutores dos circuitos deverão ser instalados dentro de eletrodutos de PVC flexível PEAD de Ø 30mm. Deverá ser aberto uma vala para acomodar o eletroduto, este eletroduto deverá estar a uma profundidade de 60 cm, não será permitido uma profundidade menor que 40 cm.

Nos trechos onde haverá a circulação de veículos deverá ser utilizado eletroduto de PVC rígido de Ø 1 1/4”, neste trecho deverá envelopar os eletrodutos com uma camada de 15 cm de concreto em seu entorno, um segundo eletroduto de mesmas características nos trechos onde haverá circulação de veículos deverá ser instalado, com função de ser o eletroduto reserva, este eletroduto deverá ser tampado com tampa rosável.

Uma camada de concreto de 15 cm deverá ser colocada em torno do eletroduto subterrâneo somente em trechos onde a circulação de veículos, com aproximadamente 0,5 m³ de concreto. Deverá ser respeitado o tempo de cura do concreto para que a vala seja coberta com terra, este tempo deverá ser de no mínimo 24 horas. A vala não poderá ser coberta por máquinas pesada.

Há uma profundidade de 30 cm do nível do solo e a 20 cm acima do eletroduto deverá ser instalada uma fita de cor amarela com um texto de cor vermelha com o seguinte dizer: “CUIDADO ELETRICIDADE”.

Para emendar os eletrodutos deverá ser utilizada luva com rosca de seção adequada para cada eletroduto.

Área útil do eletroduto de PVC rígido, Ø 1 1/4” (tamanho 32), classe B. Pode ser calculada como sendo:

$$S_t = \frac{\pi}{4} [(D_e - \Delta D_e) - 2 \cdot E_p]^2$$

S_t → Área útil do eletroduto em mm²;

D_e → Diâmetro externo do eletroduto em mm;

ΔD_e → Variação do diâmetro externo do eletroduto o em mm² ;

E_p → Espessura da parede do eletroduto o em mm²;

$$S_t = \frac{\pi}{4} [(42,2 - 0,3) - 2 \cdot 3,60]^2$$

$$S_t = 945,690 \text{ mm}^2$$

Área ocupada pelos condutores de 6 mm² pode ser calculada como sendo:

$$S_{cond} = \frac{N_{cf} \cdot \pi \cdot D_{cf}^2}{4}$$

S_{cond} → Área ocupada pelos condutores em mm²;

N_{cf} → Número de condutores no eletroduto mm;

D_{cf} → Diâmetro externo do condutor em mm²;

$$S_{cond} = \frac{3 \cdot \pi \cdot 6,4^2}{4}$$

$$S_{cond} = 96,51 \text{ mm}^2$$

Área ocupada pelos 3 condutores de 6 mm², dentro do eletroduto é de 96,51 mm²

Como o número de condutores é igual a 3 condutores no mesmo eletroduto, a área máxima ocupada deverá ser de 40%, conforme NBR 5410. Um eletroduto de tamanho 32 (1 1/4") pode ter uma área ocupada de 317 mm².

A área ocupada pelos condutores no eletroduto de 1 1/4" será de no máximo 40%, o que atende os requisitos da NBR 5410.

9. Aterramento Postes de Iluminação

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública. Para interliga à haste de aterramento ao poste deverá ser utilizada um cabo de cobre nu de seção de # 10 mm², condutor esta que está diretamente enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm. Para interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado um conector tipo cunha de liga de cobre.

Um cabo unipolar de cobre nu de seção que #35 mm² e ou com a mesma seção do maior condutor fase, deverá acompanhar os circuitos, este condutor de aterramento deve acompanhar todos os circuitos que interligará todas as hastes de aterramento, distribuídas nas caixas de passagem, para conexão deste condutor a haste de aterramento utilizar conector tipo cunha, conforme citado acima. Este condutor deverá ser passado por fora do eletroduto, ou seja, ser enterrado diretamente ao solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

10. Circuitos de Iluminação

Deverá ser criado 02 (dois) circuitos para atender a Iluminação Pista de Caminhada.

Circuito C1 e C2.

- 32 Lâmpadas LED de 85 W cada, totalizando uma potência de 2,72 KW, o fator de potência é igual a 0,92. Então para cálculo da corrente do circuito será considerado este fator de potência.

Para alimentar o circuito C1 e C2 deverá ser utilizado um **Cabo SINTENAX 0,6 / 1kV unipolar (90°C)**, com seção nominal de # 6 mm², conforme especificação em anexo, especificação **Projeto C1**. O trajeto percorrido pelos condutores do circuito C1 é de aproximadamente 300,00 metros, para garantir que a queda de tensão esteja dentro dos limites estabelecidos pela NBR5410 (4% de Queda), adota-se um condutor de seção 6 mm². Potência Total = 2,72 kW; 2,96 kVA,

Para o trecho de circuitos entre a caixa de passagem e as luminárias no topo do poste deverá ser utilizado condutores de cobre, **Cabo SINTENAX 0,6 / 1kV unipolar (90 °C)**, com seção nominal de # 2,50 mm².

Os cabos devem seguir o seguinte padrão de cores, definido abaixo.

Fase 01 (F1 = A): AZUL;

Fase 02 (F2 = B): BRANCO;

Fase 03 (F3 = C): VERMELHO;

Neutro (N): AZUL CLARO;

Aterramento (PE): VERDE.

Todos os circuitos devem seguir este padrão de cores, desde os circuitos principais até os circuitos terminais.

11. Emenda dos Cabos

Devido à possibilidade das caixas de passagem subterrâneas encherem de água, deverá ser feito a recomposição da isolação dos condutores quando forem emendados, uma isolação adicional, conforme descrito abaixo.

Em qualquer ponto onde haja a necessidade de ser feito emendas nos condutores deverá ser feita a recomposição da isolação. Em cada emenda deverá ser refeita a recomposição da isolação, primeiramente deverá ser passado 3 (três) camadas de fita auto fusão, e repassar 5 (cinco) camadas de fita isolante por cima da fita auto fusão, isso deve ser feito 8 cm para cada lado dos condutores que tiveram sua isolação comprometida.

Deverá ser deixada uma sobra de 1,00 m de cada cabo dentre de cada caixa de passagem onde forem feitas emendas ou derivações dos circuitos principais da iluminação, esta sobra deverá ser deixada como sobra para futuras manutenções.

12. Execução da Instalação

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, o CREA.

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas.

- Primeiramente deverá ser localizado e demarcado os pontos de iluminação Pública que deverão ser instalados, conforme distribuídos na planta em anexo;
- Abertura da vala com para posicionar os eletrodutos, lembrando que os eletrodutos devem ficar posicionados no mínimo 60 cm de profundidade;
- Colocação dos eletrodutos no interior da vala;
- Passar um fio para servir de guia para a passagem dos condutores;
- Construção da base para sustentar o poste e caixa de passagem;
- Espera 24 h para a cura do concreto da base do poste;
- Passar o condutor de cobre nu de seção # 35,00 mm², para interligação das hastes de aterramento;
- Cobrir manualmente os eletrodutos com uma camada de terra (sem pedregulhos) até faltar 30 cm para o nível do solo e envelopar os eletrodutos com uma camada de concreto de 10 cm;
- Colocação da fita de cor amarela que indicará que há condutores de energia abaixo, conforme especificado acima;
- Cobrir os 30 cm restante da vala com terra (sem pedregulhos) até que o solo fique nivelado;
- Montagem das luminárias no topo do poste, montar as luminárias no poste com o poste deitado;
- Passar a fiação de 2,50 mm², conforme especificado, por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores, este condutor será ligado ao circuito principal dentro da caixa de passagem na base do poste;
- Fixar o poste na base já concretada;
- Cravar as hastes de aterramento dentro de cada caixa de passagem;
- Fazer a ligação dos condutores de aterramento a haste de aterramento, conforme descrito acima;
- Passar os condutores dos dois circuitos principais de iluminação, através do eletroduto de Ø 1,1/4”;
- Fazer a ligação dos condutores de 2,50 mm², ao circuito principal dentro da caixa de passagem;
- Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida, conforme especificado acima;
- Instalação dos dispositivos de proteção e comando da iluminação Pública, no quadro de proteção geral localizado na mureta, conforme mostra a planta em anexo;
- Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;
- Medir a corrente dos circuitos para verificar se estão de acordo com a corrente do projeto.
- Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento, deligar o disjuntor geral para fazer a medição da resistência de aterramento.

13. Observações

Todos os materiais presentes na lista em anexo deverão estar em conformidade com os padrões ELEKTRO quando da exigência da concessória, quando a concessionária não estabelecer uma norma própria, deverá ser seguido os padrões estabelecido pela ABNT.

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, e sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto.

Qual alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

14. Lista de Materiais para a Iluminação Pública

Descrição	Undd	Qtdd
Cabo Unipolar de cobre # 6,00 mm ² , isolação em XLPE para 90 ° C – Cor Preto	Mts	1900
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 ° C – Cor Preto	Mts	500
Cabo Unipolar de cobre nu # 35,00 mm ²	Mts	700
Cabo Unipolar de cobre nu # 10,00 mm ²	Mts	30
Eletroduto flexível PEAD Ø 30mm	Mts	700
Disjuntor tripolar termomagnético 20 A, 4,5 kA, 250 / 440 Vac, 60 Hz, curva característica de disparo C.	Pç	2
Caixa de passagem subterrânea 40 x 40 x 60 cm	Pç	32
Tampa de ferro fundido, resistência 125 kN.	Pç	32
Haste de aterramento 2400 x 15,875 mm.	Pç	32
Conector Tipo cunha em liga de cobre, para haste de aterramento, cabo 35 mm ² .	Pç	32
Terminal Compressão de Maciço – Curto – Cabo 35 mm ²	Pç	32
Fita de Sinalização cor Amarela com Inscrição, <i>CUIDADO ELETRICIDADE, Cabos Energizados Enterrado no Solo</i>	Mts	700

Luminária LED 85W, Temperatura da Cor 5000 K, Fluxo Luminoso 9240 lm. Fonte de luz PCB LED de alta potência e eficiência luminosa, com certificação conforme IES Lm80 + TM21. Lente de proteção plana em cristal temperado e resistente a impacto mecânico IK09. IP66 e proteção contra surto 6 KV integrada ao controlador driver (Referencia – Fortlight FLED SS09 P ou similar)	Pç	32
Fita Isolante, rolos de 10 metros;	Pç	8
Fita Auto Fusão, rolo de 10 metros;	Pç	8
Poste curvo simples, SAE 1010/1020, telescópico reto circular com 6,0 metros do solo, engastado, com janela de inspeção. Um braço curvo, projeção de 1,80 m, acabamento galvanizado à fogo. Luminária decorativa, 85W, em liga de alumínio, com resistência mecânica e corrosiva. Suporte com duplo para sistema de encaixe para poste ou braço, diâmetro de 48 a 60,3mm. Pintura epóxi cinza claro, lente óticas de alta eficiência.	Pç	32
Relé Fotocélula com base - 220 V - 10 A	Pç	32
Tijolos (Caixa de Passagem em alvenaria)	Pç	1800
Areia fina (Caixa de Passagem em alvenaria)	Mts	2
Cimento (Caixa de Passagem em alvenaria)	Saco	14
Brita (Caixa de Passagem em alvenaria)	Mts	3
Vedacit (Caixa de Passagem em alvenaria)	Lts	3,6
Cano 2” (Caixa de Passagem em alvenaria)	Mts	7

Cerquilha, 20 de Fevereiro de 2019.

Responsável Técnico: Eng. João Carlos de Campos

CREA / SP: 5063204917

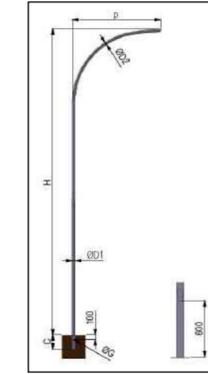
Proprietário: Prefeitura Municipal Jumarim

CNPJ: 01612150/000119

NOTAS:

- Dimensões das caixas de passagem são mínimas;
- Disjuntor para alimentação da iluminação da Pista de Caminhada curva "C", tripolar de 20A;
- Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da iluminação Pública. Para interligação a haste de aterramento ao poste deverá ser utilizada um cabo de cobre nu de seção de # 10 mm², condutor esta que está diretamente enterrado no solo uma profundidade mínima de 60 cm. Para interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado um conector tipo cunha de liga de cobre;
- Um cabo unipolar de cobre nu de seção de #35 mm² e ou com a mesma seção do maior condutor fase, deverá acompanhar os circuitos, este condutor de aterramento deve acompanhar todos os circuitos que interligará todas as hastes de aterramento, distribuídas nos caixas de passagem, para conexão deste condutor a haste de aterramento utilizar conector tipo cunha, conforme citado acima. Este condutor deverá ser passado por fora do eletroduto, ou seja, ser enterrado diretamente ao solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

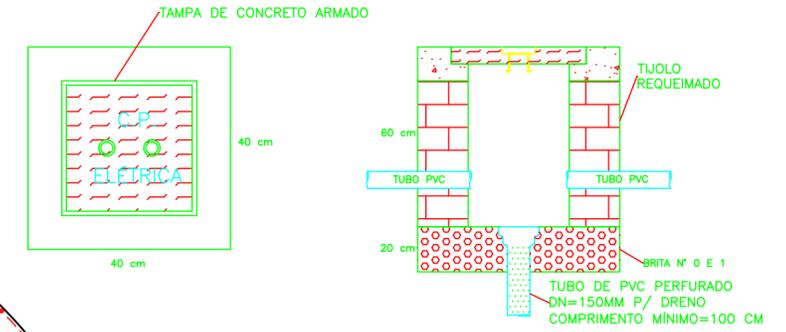
POSTE



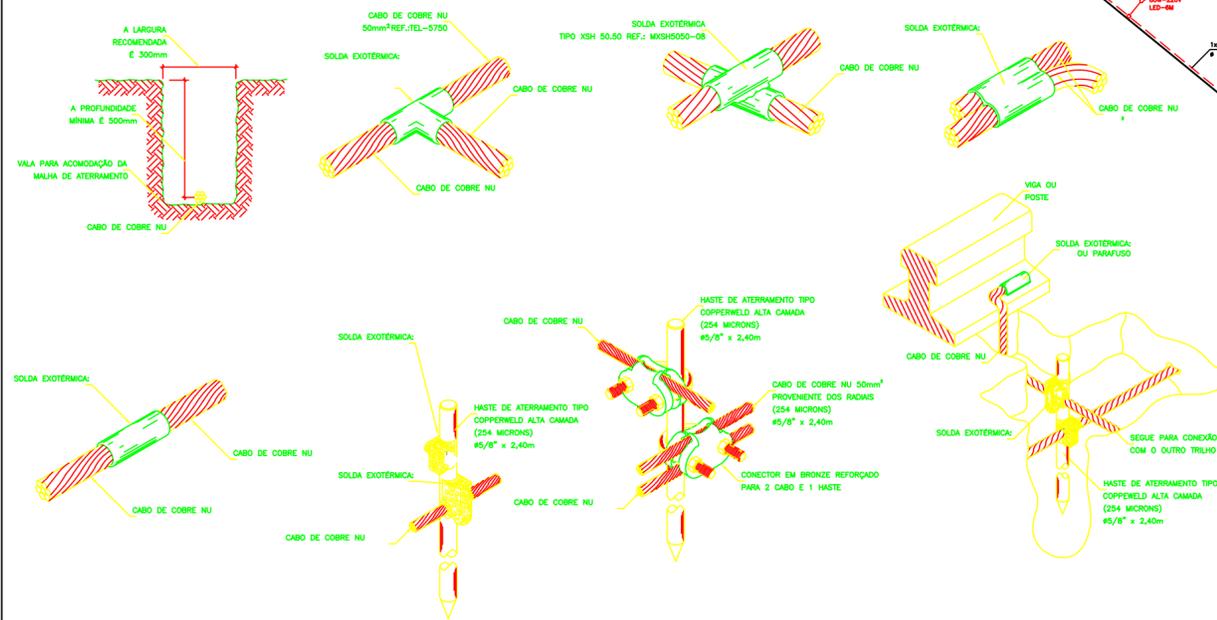
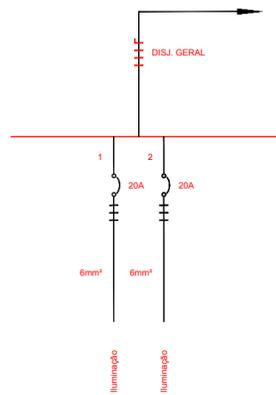
LUMINÁRIA



DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA



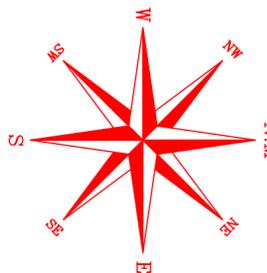
ESQUEMA UNIFILAR - QUADRO EXISTENTE



PISTA PARA SALTO

ALAMBRADO

SANITÁRIOS



Projeto Elétrico	Escala:	Indicada	Folha:	01 / 01
	ART:	28027230181448071	Data:	22/11/2018
Local: Rua Mota x Estrada da Colônia s/ n° - Centro Esportivo Municipal Junírin - SP				
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Junírin		Projeto:	JORD CARLOS DE CAMPOS CREA: 5063204917



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO – II

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/19 - PROCESSO Nº 71/19

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 06/2019.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2019

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO V
DECLARAÇÕES**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / RG:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Declaramos para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais.

Declaramos expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos de que, se vencedora do certame, teremos condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

Declaramos de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Declaramos expressamente de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumarim.

Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declaramos que estamos plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO INFRAESTRUTURA CIVIL) NO ESTÁDIO MUNICIPAL "VALTER ZAURI RAMOS" – PISTA DE CAMINHADA

Apresentar cronograma físico/financeiro detalhado, considerando os valores unitários e global estimados (Anexo I).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____ Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 652/2019

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada por doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 652/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Tomada de Preços**, registrado sob o nº 06/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmos transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste contrato a **“Contratação de empresa especializada para instalação de iluminação pública (incluindo infraestrutura civil) no Estádio Municipal “Valter Zauri Ramos” – Pista de caminhada”**, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00, consignadas no Orçamento vigente.

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....).

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

6.4. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

6.5. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;

b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do futuro contrato;

c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;

d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

6.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;

b) Cópia dos cartões de ponto;

c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

6.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. Os preços propostos **não** serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços**, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;

d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- f) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- l) responder por todas as despesas com todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços;
- m) entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- n) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;
- o) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- p) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços ou RRT
- q) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

10.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo primeiro: As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo segundo: As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

Parágrafo terceiro: Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

Parágrafo quarto: As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.
- g) A gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

12.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- c) a subcontratação ou cessão do contrato em dissonância com a cláusula décima primeira;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

Parágrafo Único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para instalação de Iluminação Pública (incluindo infraestrutura civil) no Estádio Municipal “Valter Zauri Ramos” – Pista de caminhada.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus, 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (0xx15) 3199-9800

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus, 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (0xx15) 3199-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/19 - PROCESSO Nº 71/19

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 71/19 – Tomada de Preços nº 06/19

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(MODELO ORIENTATIVO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/19 - PROCESSO Nº 71/19

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 71/19 – Tomada de Preços nº 06/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executado o serviço, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, no âmbito da **Tomada de Preços Nº 06/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2019.

Por ser verdade, assina a presente.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XII

RESUMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

- Processo nº 71/2019
- Objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação pública (incluindo infraestrutura civil) no Estádio Municipal 'Valter Zauri Ramos' – Pista de Caminhada.**

- Abertura: 14/08/2019
- Encerramento: 30/08/2019
- Horário: 09:00 min
- Prazo Para a Execução: 120 (cento e vinte) dias

- Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

- Valor estimado R\$ 118.546,27 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Jumirim, 14 de agosto de 2019.

DARCI SCHIAVI
PREFEITO